



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 326/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Positivo Construtora Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.985.116/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Presidente Epitácio, n.º 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **suprido** o montante de R\$ 2.929,33 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), representando **5,99%** do objeto do Contrato Administrativo n.º 326/2024, de 26 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **acrescido** o montante de R\$ 1.913,61 (um mil novecentos e treze reais e sessenta e um centavos), representando **3,91%** do objeto do Contrato Administrativo n.º 326/2024, de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro nos Arts. 124, I, “a e b”; 125 e 130, todos da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a supressão indicada na Cláusula Primeira e posteriormente o acréscimo indicado na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, **fica suprimido o percentual de 1,99%** do objeto do Contrato Administrativo n.º 326/2024, de 26 de novembro de 2024, correspondendo à importância de R\$ 971,72 (novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 47.927,21 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes/PR, em 10 de junho de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jacson Marcos Lucian